



**MUNICÍPIO DE TONDELA**

**ACTA N.º 13 /2010**

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 13 DE ABRIL DE 2010**

**MEMBROS PRESENTES:**

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves  
Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus  
Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas  
Vereadora Eng.<sup>a</sup> Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires  
Vereador Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques  
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão  
Vereadora Dr.<sup>a</sup> Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

**MEMBROS QUE FALTARAM:**

---- Aos treze dias do mês de Abril, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. José António Gomes de Jesus, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Eng.<sup>a</sup> Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Eng.<sup>o</sup> António Manuel Dinis Ribeiro Marques, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão e Dr.<sup>a</sup> Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

## A - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO

### 1-Informações

---- Que no dia 22 de Março, o Senhor Vereador Pedro Adão efectuou uma visita de trabalho com a Equipa Técnica do Turismo do Centro a locais da Serra do caramulo. ----

---- Que, no dia 23, o Senhor Presidente acompanhado pelo Senhor Vereador Dr. José António se deslocaram a Coimbra á Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro para uma reunião de trabalho com o Dr. Rui Jacinto sobre o acompanhamento de processos relacionados com Centro Escolar de Tondela e Regeneração Urbana.-----

---- Que nesse mesmo dia, o Senhor Vereador Pedro Adão prestou declarações no posto da G.N.R. devido a assalto efectuado ao Balneário Termal de Sangemil. -----

---- Que no dia 24, o Senhor Presidente acompanhado pela Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Cecília Fragoso participaram numa reunião de trabalho, no Município, com o Instituto de Reabilitação urbana (IHRU). -----

---- Que nesse mesmo dia, o Senhor Vereador Pedro Adão almoçou com dois representantes da empresa Energiekontor com vista á instalação de novo parque Eólico no Caramulo. -----

---- Que no dia 25, o Senhor Presidente se reuniu com o Presidente da Caixa Geral de Aposentações em Lisboa. -----

---- Que, o Senhor Presidente participou na reunião de Direcção da Adices em Santa Comba Dão e de seguida participou na reunião do conselho executivo da Associação de Municípios do Planalto Beirão. -----

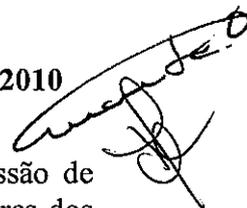
---- Que nesse mesmo dia, o Senhor Vereador Pedro Adão recebeu os administradores da Nutrofertil. -----

---- Que o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores com regime de permanência participaram na Sessão de Assinatura de Contratos Programa com as Juntas de Freguesia para o ano de 2010. -----

---- Que no dia 27, o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores em regime de permanência participaram no Seminário da florestal e de seguida efectuaram uma visita de trabalho á Freguesia de Mouraz. -----

---- Que no dia 28 o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores em Regime de Permanência inauguram a ETAR de Mosteiro de Fraguas. -----

---- Que nesse mesmo dia, o Senhor Presidente esteve presente no almoço convívio do torneio de sueca na Associação da Gandara em Vila Nova da Rainha. -----



- Que no dia 29, o Senhor Vice Presidente Dr. José António esteve na sessão de abertura do Curso de primeiros socorros direccionado às Animadoras e Auxiliares dos jardins de Infância e 1º Ciclo. -----
- Que, o Senhor Vereador Pedro Adão recebeu representantes do Grupo Gabrat ( Empresa de Estágios de Coimbra) para uma visita de trabalho a lugares turísticos para possíveis estágios profissionais. -----
- Que nesse dia, o Senhor Vereador Pedro Adão participou na Assembleia Geral da Adices. -----
- Que no dia, o Senhor Presidente acompanhado pela Senhora Vereadora Dr.ª Cecília Fragoso e Técnicos da Autarquia efectuaram uma visita de trabalho à Zona Histórica de Tondela para levantamento dos edifícios degradados. -----
- Que, o Senhor Presidente se deslocou a Lisboa acompanhado pelo Senhor Governador Civil do Distrito de Viseu e representantes da Huf Portuguesa para reunião com o Senhor Presidente da AICEP, Dr. Basílio Horta. -----
- Que nesse dia, o Senhor Vice Presidente Dr. José António reuniu-se com a Tondelviva. -----
- Que, a Senhora Vereadora Dr.ª Cecília Fragoso esteve presente numa reunião com os Coordenadores do PES e alguns professores da Escola Secundária de Tondela no âmbito do projecto “Bullying”. -----
- Que no dia 31, o Senhor Presidente participou na Assembleia Geral da Ecobeirão em Barreiro de Besteiros. -----
- Que, o Senhor Vice Presidente reuniu com os representantes de pais das crianças da EB0, Educadoras e Agrupamento de Escolas de Tondela. -----
- Que nesse mesmo dia, o Senhor Vice Presidente participou numa reunião de trabalho com os coordenadores das AEC. -----
- Que, o Senhor Vereador Eng. António Dinis participou numa reunião de trabalho na Comunidade Intermunicipal Dão Lafões sobre o projecto SAMA. -----
- Que, o Senhor Vereador Pedro Adão participou numa reunião na CCDRC em Coimbra sobre a revisão do PDM. -----
- Que nesse mesmo dia, o Senhor Vereador Pedro Adão se reuniu com representantes na Escola Secundária de Molelos para possíveis estágios nos empreendimentos turísticos. -----
- Que, a Senhora Vereadora Dr.ª Cecília Fragoso reuniu com os repontáveis da plataforma Concelhia Dão Lafões III na Segurança Social de Viseu. -----
- Que no dia 1 de Abril, o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores em Regime de Permanência participaram na conferência de imprensa de apresentação do Net Sénior no Mercado Velho. -----
- Que, o Senhor Presidente reuniu com o Senhor Secretário de Estado do Desporto em Lisboa. -----
- Que, o Senhor Vereador Pedro Adão reuniu com a Empresa Celeuma. -----
- Que no dia 7, o Senhor Presidente reuniu em Lisboa com o Senhor Secretário de Estado do Ambiente no âmbito da Associação de Município do Planalto Beirão. -----
- Que, a Senhora Vereadora Dr.ª Cecília Fragoso esteve numa reunião com IPSS'S do Concelho no âmbito da doação de material ortopédico. -----
- Que, no dia 8 o Senhor Presidente participou na reunião do Conselho Executivo da Associação de Municípios do Planalto Beirão. -----
- Que, o Senhor Vice Presidente prestou declarações no Tribunal Administrativo e Fiscal em representação do Município. -----
- Que, o Senhor Vereador Pedro Adão participou na Assembleia Geral da ATP. -----

---- Que no dia 9, o Senhor Presidente efectuou uma visita de trabalho com os Senhores Vereadores em Regime de permanência às instalações desportivas do Município recentemente requalificados (Pavilhão Desportivo de Tondela, Piscinas Municipais de Tondela e Pavilhão Desportivo de Campo de Besteiros). E de seguida, participaram na abertura da VIII Exposição colectiva de Arte Popular.-----

---- Que no dia 10, a Vereadora Eng<sup>a</sup> Carla Pires esteve em representação da autarquia no lançamento do livro “Intervenção Precoce e Educação Especial” de Maria Manuela Alves.-----

---- Nesse mesmo dia, a Senhora Vereadora Eng. Carla Pires assistiu na ACERT ao concerto realizado pelo Centro Social e Paroquial de S. Salvador de Tonda para angariação de fundos.-----

---- Que no dia 11, o Senhor Vice-Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Pedro Adão e Eng<sup>a</sup> Carla Pires estiveram presente no XXV Aniversário da Associação Ermidense.-----

---- Que no dia 12, o Senhor Vice Presidente Dr. José António participou no Seminário sobre “Novo Regime Jurídico de Reabilitação Urbana” em Lisboa.-----

## **2- indemnização ao Senhor Fernando Borges Correia de Oliveira**

---- Foi presente uma informação da Vereadora Eng<sup>a</sup> Carla Pires, que transcreve.-----

---- “ No âmbito das obras de alargamento de via, realizadas no Couço, freguesia de Mouraz, foi consumida água através de um contador existente na propriedade do Sr. Fernando Borges Correia de Oliveira.-----

---- O custo referente a este consumo foi de 250€00.-----

---- Assim, solicita-se à Câmara Municipal de Tondela, que delibere o pagamento do valor supra citado, ao Sr. Fernando Borges Correia de Oliveira, contribuinte nº 100 847 625.”-----

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise da mesma, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento ao Sr. Fernando Borges Correia de Oliveira.-----

## **3- Acordo de Cooperação com Adices**

---- Foi presente o Acordo de Cooperação a celebrar com a Adices no âmbito do desenvolvimento da estratégia e dos objectivos definidos no contexto do Pacto de Desenvolvimento para o Território, que se transcreve-----

---- **ACORDO DE COOPERAÇÃO**-----

---- Introdução-----

---- Entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Marta Gonçalves, adiante designado por Câmara Municipal de Tondela e a Associação de Desenvolvimento Local (ADICES), representada pelo Sr. Presidente da Direcção, Sr. Atílio dos Santos Nunes, adiante designada por ADICES, é celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo de parceria que irá permitir viabilizar a elaboração da Carta Educativa do Concelho de Tondela. Este acordo rege-se nos termos das cláusulas seguintes:-----

---- Cláusula Primeira-----

---- O presente acordo tem por objecto o processo de dinamização e apoio às iniciativas locais no Concelho de Tondela a desenvolver no âmbito da estratégia e dos objectivos definidos no contexto do PACTO DE DESENVOLVIMENTO PARA O TERRITÓRIO.-----

---- Cláusula Segunda-----

---- A concretização da cooperação entre as partes signatárias desenvolver-se-á nos moldes abaixo enunciados:-----



---- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade aprovar a transferência do valor de 20 340,41€ em 12 prestações mensais. -----

#### **4- Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Cultura, Área Social, Humanitária e IPSS**

---- No âmbito Cultural, Humanitárias e IPSS foi presente o Regulamento Municipal de Apoios, que se transcreve. -----

---- “Regulamento Municipal de atribuição de apoios no âmbito da Cultura, área Social, Humanitária e IPSS-----

---- Introdução-----

---- As transformações operadas na sociedade actual colocam grandes e complexos desafios ao associativismo. Este por sua vez assume, cada vez mais, um papel estratégico nos planos cultural e recreativo, uma vez que estas estruturas associativas, dada a proximidade face aos cidadãos, afirmam-se como pólos de desenvolvimento local, promovendo hábitos de cidadania activa. É com base nesta visão de conjunto e tendo em conta o carácter dinâmico da sociedade, que apresentamos este Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Social e Humanitário. Pretende-se que, de forma equitativa, se disponibilize apoio às diferentes Associações, com intervenção nas áreas cultural, recreativa e social no sentido de premiar as que se destacam pela obtenção de melhores resultados ao serviço da comunidade. Pretendemos ainda, que numa lógica de planeamento coerente e equilibrado, se promova o fortalecimento do próprio associativismo, permitindo uma progressiva autonomia por parte do mesmo, nomeadamente através da maior envolvimento dos associados e da população em geral na dinâmica associativa. Pretende-se valorizar o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados, sendo um princípio que assumimos como prioritário. Partindo deste pressuposto, pretendemos construir um tecido associativo vocacionado para o futuro, em que o profissionalismo e o voluntariado dos seus colaboradores, permitam introduzir algumas alterações, procurando um equilíbrio entre as actividades usuais e as problemáticas emergentes, tendo presente princípios de gestão actuais, no sentido de uma melhor rentabilização dos recursos disponíveis. -----

---- Pretendemos, assim, valorizar as potencialidades de cada instituição, aprofundando o relacionamento entre Autarquia e tecido associativo, tendo como objectivo a afirmação da identidade regional e a melhoria das condições de vida dos munícipes. A manutenção da imagem de um Concelho, vivo e vocacionado para o futuro, passa, fundamentalmente pela Cultura seja ela recreativa, social ou cultural, bem como, por todas as expressões de acção humanizante que as associações representam. -----

---- CAPÍTULO I-----

---- Artigo 1.º-----

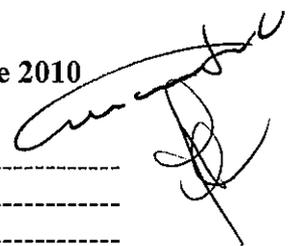
---- Disposições gerais-----

---- 1 — O regulamento que se apresenta tem como principais directrizes a fixação de regras relativas à concessão de apoios, pelo Município de Tondela, aos agentes culturais e às restantes Associações aqui previstas, legalmente constituídos, que desenvolvam as suas actividades no Concelho de Tondela.-----

---- 2 — De acordo com este regulamento, são considerados agentes culturais, entre outros, as seguintes entidades: -----

---- a) Associações e colectividades de cultura e recreio; -----

---- b) Grupos de teatro; -----



- c) Grupos de música e cantares tradicionais; -----
- d) Grupos folclóricos; -----
- e) Grupos de dança (ballet, danças de salão, contemporânea, clássica); -----
- f) Grupos corais; -----
- g) Escolas de música; -----
- h) Bandas filarmónicas; -----
- i) Outras cujas actividades evidenciem interesse cultural, nomeadamente artes plásticas, pintura, artesanato, exposições, colóquios, conferências, seminários, oficinas de formação, actividades recreativas (xadrez, damas, sueca) e actividades de protecção ambiental, patrimonial ou museográfica. -----
- 3 — As restantes associações abrangidas por este regulamento serão as Associações Humanitárias, as Associações de Bombeiros, o Rotary Club ou outras organizações similares, as Associações Mutualistas, os Grupos de Escuteiros, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, os Centros Paroquiais, bem como as organizações de cariz religioso, cuja acção se desenvolva visando o bem comum e a promoção da qualidade de vida, da assistência e do socorro. -----
- Artigo 2.º -----
- Objectivos -----
- 1 — Neste sentido, a Câmara Municipal de Tondela apoia os agentes culturais concelhios, visando um conjunto de objectivos: -----
- a) Promover a dinâmica cultural da população, no âmbito da formação e da realização de eventos; -----
- b) Melhorar as infra-estruturas culturais e as condições da prática das mais diversas manifestações culturais; -----
- c) Promover a dinâmica associativa do concelho; -----
- d) Melhorar os serviços prestados à população, na área cultural e lúdica; -----
- e) Contribuir para a autonomia, modernização e estabilidade financeira das associações; -----
- f) Valorizar e preservar as tradições culturais do concelho; -----
- g) Incentivar o desenvolvimento de novas manifestações artísticas no concelho e de novas áreas culturais; -----
- h) Incentivar a formação cultural no concelho, dando especial atenção, à formação cultural de crianças e jovens; -----
- i) Apoiar a constituição de grupos culturais. -----
- Artigo 3.º -----
- Natureza dos apoios -----
- 1 — Os apoios e participações a conceder às associações ou outras entidades, poderão revestir a seguinte natureza: -----
- a) Financeira - atribuição de subsídios anuais, a actividades regulares/ pontuais, tal como apoio ao investimento (infra-estruturas/equipamentos) e transportes/deslocações. ---
- b) Material e logística - cedência temporária ou definitiva, por parte do Município, de bens/equipamentos necessários à realização de actividades de natureza social, cultural, recreativa ou outras de interesse municipal (actividades regulares/pontuais); -----
- c) Técnica - colaboração de técnicos da autarquia na concepção e desenvolvimento de projectos, actividades ou investimentos de interesse municipal, bem como em planos de formação (actividades regulares/pontuais). -----
- 2 — O Município terá a responsabilidade de comunicar ao agente cultural o diferimento ou indeferimento do processo/candidatura a apoio. -----
- CAPITULO II -----
- Artigo 4.º -----

- Requisitos para os apoios-----
- 1 — Para efectuar uma candidatura a apoios municipais (protocolo/contrato-programa), entre a Entidade e o Município de Tondela, será necessário o enquadramento nos requisitos seguintes, tal como apresentação dos documentos que se referem: -----
- a) Sede e actividade no Concelho de Tondela, exceptuando outras associações com sede fora do Concelho, mas com actividade relevante para a promoção cultural ou social do Concelho de Tondela; -----
- b) Preenchimento de um formulário de actualização ou caracterização da Associação (Anexo1);-----
- c) Situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas (apresentação de declaração de não dívida ou autorização para a sua consulta);-----
- d) Escritura pública de constituição;-----
- e) Cópia da publicação dos estatutos em Diário da República;-----
- f) Fotocópia do nº de contribuinte; -----
- g) Cópia do relatório de contas do ano anterior e do respectivo parecer do conselho fiscal;-----
- h) Cópia do relatório de execução do plano de actividades do ano anterior; -----
- i) Plano de actividades e orçamento detalhado, devidamente aprovados relativo ao ano corrente; -----
- j) Cópia da acta onde conste a designação dos titulares dos órgãos da Associação; -----
- l) Participação activa em iniciativas dinamizadas pela Divisão Cultural do Município, ou por ela apoiadas, salvo casos excepcionais devidamente justificados;-----
- m) Cópia da publicação no Diário da República do estatuto de utilidade pública quando existente. -----
- n) Envio de relatórios, em cujos anexos deverão constar registos em suporte digital (vídeo/fotografias) das actividades realizadas;-----
- o) Fazer referência ao apoio do Município de Tondela em todo o material de divulgação da actividade/evento, enviando, posteriormente, uma cópia para o Município (Gabinete de Eventos)
- CAPITULO III -----
- Artigo 5.o-----
- Apoio a actividades regulares -----
- 1 — Neste âmbito enquadram-se as actividades previstas no plano de actividades anual, pelo menos com dois anos consecutivos de regularidade. -----
- 2 — Para beneficiar do apoio às actividades regulares, cada associação deverá apresentar até ao dia 15 de Janeiro de cada ano, os seguintes elementos:-----
- a) Objectivos pretendidos com a actividade; -----
- b) Recursos humanos, materiais e financeiros necessários (com elaboração de orçamento); -----
- c) Público-alvo (número de pessoas que se pretende abranger e suas características, nomeadamente, idade e proveniência geográfica); -----
- d) Tipo de apoio (financeiro ou outro) pretendido da Câmara Municipal de Tondela; -----
- e) Apoios solicitados/concedidos por outras entidades ou tipo de envolvência das mesmas; -----
- f) Formas de divulgação. -----
- Artigo 6.o-----
- Critérios de Avaliação -----
- 1 — Tendo em conta os critérios de avaliação, proceder-se-á à identificação de critérios de participação, que terão como parâmetro os limites impostos pelos recursos disponíveis pela Autarquia, associados a ponderações de carácter qualitativo.

Assim sendo, os elementos de candidatura (plano de actividades regulares e anuais), uma vez entregues na Câmara Municipal de Tondela, para as entidades de cultura e recreio, serão analisados, de acordo com a alínea que se segue: -----

---- a) A pontuação atribuída, no apoio a actividades no plano anual de cultura e recreio, será numa escala de 0 a 10 valores. -----

---- 2 — Esta comparticipação financeira/subsídio de apoio, por parte da Autarquia, será feito de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Tondela e da avaliação dos critérios, dispostos no Anexo 2 - Quadro 1, referentes às propostas/plano de actividades apresentado, ao abrigo do protocolo/contrato-programa a celebrar para o efeito. -----

---- Artigo 7.º -----

---- Áreas e tipo de apoios -----

---- Música e Artes Teatrais -----

---- I — Associativismo com actividade na área da música. Será objecto de apoio, no domínio da música, na elaboração do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Tondela e as Associações/Entidades musicais. Estas actividades deverão decorrer de forma continuada (de acordo com planos de actividades anteriores), com ensaios e actuações ao longo do ano, tendo em consideração as despesas decorrentes com a manutenção da sede, pagamento a maestros, ensaiadores, monitores, reparação de instrumentos, manutenção de guarda-roupa, deslocações e formação, entre outros. -----

---- 2 — Dado que as formações, no domínio da música, promovidas pelas associações/entidades do Concelho de Tondela, têm especificidades e níveis de desenvolvimento diferenciados, são estabelecidos em quatro níveis de apoio: -----

---- a) Filarmónicas; -----

---- b) Grupos de música tradicional ou outras formações musicais do género; -----

---- c) Grupos Corais e/ou Instrumentais; -----

---- d) Folclore e Etnografia; -----

---- e) Outras cujas actividades evidenciem interesse cultural. -----

---- A) Filarmónicas -----

---- 1 — Os apoios a conceder às filarmónicas, no que concerne à manutenção das actividades que decorram de forma continuada, com ensaios e actuações ao longo do ano, tendo em conta as despesas decorrentes, encontram-se dispostas no Anexo 2-Quadro 2. -----

---- 2 — Escola de música gratuita (Anexo 2-Quadro 3). -----

---- 3 — Banda Juvenil ou outras formações musicais (Anexo 2-Quadro 4). -----

---- B) Grupos de música tradicional, ou outras formações musicais do género. -----

---- 1 — Os apoios a conceder grupos de música tradicional ou outras formações musicais do género, são os dispostos no Anexo 2-Quadro 5. -----

---- a) Será atribuído o apoio monetário máximo, por actividade, às entidades às quais tenha sido atribuído o máximo de 10 valores, em cada um dos critérios em análise, conforme o disposto no quadro referido anteriormente. -----

---- 2 — Escola de música gratuita será aquela que, ao longo do ano, promova a formação, sem pagamento de quotas/mensalidades por parte dos formandos (Anexo 2 - Quadro 6) -----

---- C) Grupos Corais e /ou Instrumentais -----

---- 1 — Os apoios a conceder Grupos Corais e/ou Instrumentais, são os seguintes (Anexo 2-Quadro 7): -----

---- a) Unicamente será atribuído o apoio monetário máximo por actividade, às entidades às quais tenha sido atribuído o máximo de 10 valores, em cada um dos critérios em análise, conforme o quadro referido anteriormente. -----

---- 2 — Escola de música gratuita (de um grupo coral e/ou instrumental) será aquela que, ao longo do ano, promova a formação, sem pagamento de quotas/mensalidades por parte dos formandos (Anexo 2-Quadro 8). -----

---- D) Folclore e Etnografia -----

---- 1 — Têm as associações culturais e recreativas diversas formas de manifestar a sua actividade, salvaguardando tradições e promovendo a contemporaneidade. São exemplo disso, os Ranchos Folclóricos e Etnográficos -----

---- 2 — Apoiando o folclore estaremos a preservar a nossa diversidade cultural, afirmando a nossa própria identidade através de referências, tradições, hábitos e comportamentos das nossas gentes. Neste sentido, serão estabelecidos os seguintes critérios/apoios (Anexo 2- Quadro 9).-----

---- II - Associação com actividade na área das Artes Teatrais -----

---- 1 — Ter-se-á em conta, no domínio das Artes Teatrais, na elaboração do protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e as Associações/Companhias de Teatro, as seguintes áreas de actuação: -----

---- a) A actividade desenvolvida;-----

---- b) Número de apresentações / organização de vários eventos de âmbito local nacional e internacional; -----

---- c) Participação em iniciativas de relevante importância, nomeadamente, as cuja organização ou cooperação organizativa é da responsabilidade da Câmara Municipal de Tondela.-----

---- 2 — Dado que as formações, no domínio das artes teatrais, levadas a cabo pelas Associações/Companhias de Teatro do Concelho de Tondela, têm especificidades e níveis de desenvolvimento e organizações diferenciados, a Autarquia poderá, sempre que o entender proceder com as mesmas, ao estabelecimento de protocolos estáveis e equilibrados, tendo em vista a valorização das estruturas de criação sediadas no Concelho, objectivando uma maior maximização das potencialidades dos equipamentos culturais aqui instalados. No presente regulamento serão estabelecidos dois níveis de apoio:-----

---- a) Grupos/Companhias de teatro amadores; -----

---- b) Grupos/Companhias de teatro profissional. -----

---- 3 — A identificação do nível de apoio a que cada formação pertence, tendo sempre como base, a análise da actividade levada a cabo pela mesma, durante o ano transacto, sendo sempre revista anualmente. -----

---- 4 — Os apoios a conceder aos Grupos de Teatro, são baseados em critérios de apoio consoante o nível onde se integram as: (Anexo 2 – Quadro 10 / Quadro 11, respectivamente)-----

---- a) Actuações;-----

---- b) Actuações com exibição(s) local(s)/ Concelhia(s); -----

---- c) Actuações com exibição (s) a nível Nacional; -----

---- d) Participação/cooperação em actividades desenvolvidas pelo Pelouro da Cultura /Município de Tondela (no mínimo em duas actividades); -----

---- e) Organização de actividades / eventos culturais. -----

---- III - Artes e Ofícios -----

---- 1 — Apoiando o artesanato local estaremos a preservar a nossa diversidade cultural, afirmando a nossa própria identidade através de referências, tradições, hábitos e comportamentos das nossas gentes. -----

---- 2 — O apoio a estas actividades será analisado em função da estrutura organizativa das mesmas e do seu enquadramento no Plano de Actividades, nomeadamente a sua duração, objectivos a alcançar e resultados esperados.-----

---- IV- Outras actividades de interesse cultural, recreativo ou social -----

---- 1 — O presente regulamento também suporta o apoio a actividades que se enquadrem no domínio das actividades recreativas (xadrez, damas, sueca, ou outras), grupos de dança (ballet, danças de salão, contemporânea, clássica), ou outras entidades cujas actividades evidenciem interesse cultural, nomeadamente artes plásticas, pintura, exposições, colóquios, conferências, seminários, oficinas de formação, actividades recreativas e actividades de protecção ambiental, patrimonial ou museográfica. -----

2 — O apoio a estas actividades será analisado em função da estrutura organizativa das mesmas e do seu enquadramento no Plano de Actividades, nomeadamente a sua duração, objectivos a alcançar e resultados esperados.-----

---- V – Transportes / Deslocações (no âmbito da Cultura, área Social, Humanitária e IPSS) - O apoio a deslocações será analisado num máximo de 2 pedidos de apoio/ano dependendo, sempre, da disponibilidade financeira do Município. Contudo, a análise será efectuada mediante requerimento (em anexo), com 30 dias de antecedência à viagem e de acordo com os seguintes critérios dispostos no (Anexo 2-Quadro 12). -----

---- CAPÍTULO IV -----

---- Artigo 8.º -----

---- Apoio a actividades pontuais-----

---- 1 — Este programa destina-se a apoiar a realização de iniciativas de cariz pontual, que contribuam para o aumento do valor cultural, recreativo, social, ambiental ou humanitário do Concelho, e que não estejam contidas nas actividades regulares apresentadas no plano de actividades anual. -----

---- 2 — Culturais - Organização de eventos de cariz musical, teatral, folclórico, etnográfico, recreativo, social, humanitário ou ambiental. Este tipo de realizações terão um apoio financeiro nos valores indicados no plano orçamental, sendo avaliado segundo critérios que terão subjacentes, em primeiro lugar, as prioridades definidas para o ano em vigor, bem como, em segundo lugar, a qualidade, a dimensão, o envolvimento e importância de manifesto interesse municipal e em terceiro lugar a disponibilidade financeira anual (de acordo com a disponibilidade financeira fixada anualmente para a respectiva área). Não estão incluídos neste item a organização de festivais de folclore, festivais de teatro, encontro de bandas filarmónicas, concertos festivos ou outros de cariz anual, sendo estes, participados através do artigo 5º. -----

---- 3 — Participação em eventos realizados fora de Portugal Continental. Pressupõe a deslocação de grupos, em representação de associações concelhias para fora de Portugal Continental e que não está previsto nas actividades regulares/plano de actividades do ano em questão. -----

---- 4 — Neste tipo de realizações, poderão ter um apoio financeiro com montante a definir anualmente. Este valor será determinado após a análise do projecto, e tendo em conta o apoio dado em actividades regulares (quer seja financeiro, logístico ou outro) sendo, avaliado, segundo critérios que terão subjacentes, em primeiro lugar, as prioridades definidas para o ano em vigor, em segundo lugar, a qualidade, a dimensão e o envolvimento e importância de manifesto interesse municipal e em terceiro lugar a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Tondela. -----

---- CAPÍTULO V -----

---- Artigo 9.º -----

---- Apoio material, logístico, técnico e formação -----

---- Cedência de palco ou outro equipamento similar. -----

---- 1 — O Município disponibiliza o Palco (Anexo 3-Quadro 1) para utilização pelas associações, sendo necessário que a entidade disponibilize recursos humanos da Associação / Instituição para apoio aos trabalhos inerentes de transporte, montagem / desmontagem, nos seguintes termos: -----

---- a) Para actividades que se encontrem enquadradas nas suas actividades regulares no plano de actividades; -----

---- b) O pedido seja realizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data pretendida para utilização; -----

---- c) A cedência do palco fica sujeita à sua disponibilidade face aos pedidos existentes.

---- 2 — Caso o material logístico não esteja em condições de ser utilizado, não poderá ser requisitado, tendo em conta o preenchimento dos requisitos mínimos de segurança. -

---- Apoio técnico e formação -----

---- 1 — Apoio com recursos humanos do Município. O Município disponibilizará este tipo de apoio para cooperar com as associações, quer no planeamento como na organização prática da actividade, nos seguintes termos: -----

---- a) Para actividades que se encontrem enquadradas nas suas actividades regulares no plano de actividades, sendo referida a respectiva necessidade aquando a entrega do plano de actividades ou no anexo referente ao respectivo tipo de apoio (apoio técnico - Anexo3-Quadro2); -----

---- b) Este tipo de apoio dependerá, totalmente, da disponibilidade da Autarquia em termos de Recursos humanos, na data / actividade para a qual são solicitados. -----

---- Apoio a acções de formação (gratuitas). -----

---- 1 — Para formação, nomeadamente cursos de carácter artístico, científico e patrimonial, não integrados no sistema oficial de ensino, poderão ser atribuídos subsídios de apoio por aluno participante e formador, em valor a fixar anualmente e de acordo com a disponibilidade financeira e os requisitos do n.º seguinte: -----

---- Para obtenção destes apoios as Associações devem fazer acompanhar a candidatura de:

---- a) Programa do curso ou acção de formação, objectivos e respectiva duração; -----

---- b) Identificação e currículo do responsável pela acção de formação/curso e as habilitações dos professores envolvidos; -----

---- c) Orçamento previsional (incluindo a receita) de formação / curso; -----

---- d) Listagem nominal dos alunos inscritos e das frequências mensais, rubricada pelo responsável da acção. -----

---- 2 — Será estabelecido um protocolo de cooperação para formação. As verbas serão disponibilizadas após validação dos relatórios trimestrais. -----

---- 3 — Cada instituição, apenas, se poderá candidatar a um projecto anualmente. -----

---- 4 — Regulamentação (Anexo 4 – Quadro 2). -----

---- CAPÍTULO VI -----

---- Artigo 10.º -----

---- Apoio a obras e equipamentos / Apoio ao investimento -----

---- Participação em obras -----

---- 1 — Na participação em obras o Município dará um apoio financeiro com montante a definir. Este valor será determinado após a análise do projecto. Os critérios terão subjacentes, em primeiro lugar, as prioridades definidas para o ano em vigor, bem como, em segundo lugar, a qualidade, a dimensão e o envolvimento e importância de manifesto interesse municipal e em terceiro lugar a disponibilidade financeira anual (de acordo com a dotação orçamental inscrita no plano da Câmara Municipal de Tondela). -

---- 2 — Para usufruir deste apoio, as associações ou instituições terão que apresentar --

---- a) Orçamento e memória descritiva da obra a realizar; -----

- b) Apresentar as licenças e autorizações exigidas por lei. -----
- 3 — Os beneficiários dos subsídios terão que entregar no Município cópias das facturas das obras realizadas. Tratando-se de uma empreitada, deverá a Entidade fazer prova que o empreiteiro tem a situação contributiva regularizada perante as finanças e a segurança Social. -----
- 4 — Nestes termos, proceder-se-á à elaboração de “auto de medição/verificação”, a realizar pelos serviços técnicos do Município, indispensáveis para que se possa promover o apoio financeiro.-----
- Contrato – Investimento em obras -----
- 1 — Os apoios financeiros atribuídos ao abrigo do presente regulamento, para Investimentos em obras, são formalizados, através protocolo ou de contrato-programa, dependendo do montante em causa, a celebrar com os beneficiários, definindo-se, em cada caso, os direitos e obrigações de ambas as partes. -----
- Aquisição de Equipamento-----
- 1 — Associativismo Cultural e Recreativo, Social e Humanitário.- Na realização deste processo de aquisição, terão um apoio financeiro com montante a definir. Este valor será determinado após a análise do mesmo, sendo avaliado, segundo critérios previamente definidos a quando da apresentação do projecto de aquisição. Estes critérios terão subjacentes, não só, as prioridades definidas para ano em vigor, bem como, a qualidade, a dimensão, o envolvimento e importância no sentido de proporcionar um “aumento de qualidade cultural” junto da comunidade onde se insere sendo este ponto de manifesto interesse municipal. Este tipo de apoio depende, também da disponibilidade financeira anual para o apoio ao Associativismo Cultural, Social e Humanitário. -----
- 2 — Associativismo com actividade na área das Artes Teatrais - Serão objecto de apoio, anual, depois de realizada a análise, por parte do Município à real necessidade do apoio em questão, no domínio das Artes Teatrais, a aquisição de equipamento destinado à produção de espectáculos de teatro, nomeadamente de som, luz, material cenográfico, trajes, entre outros, da forma no disposto no Anexo 4 - Quadro 1. -----
- 3 — A associação zelará pelo equipamento que lhe é atribuído ou participado financeiramente pela Câmara, mediante as seguintes alíneas: -----
- a) A associação fica obrigada a incluir a (s) cópia(s) do(s) comprovativo (s) de despesa do equipamento adquirido, no seu Relatório de Avaliação e de Contas anual;---
- b) A disponibilização do montante será definida contratualmente/assinatura de protocolo entre as partes. -----
- 4 — Apoios financeiros especiais para Associações Sociais de Solidariedade Sociais e Humanitárias. -----
- a) Este tipo de apoios dependerá da dotação orçamental inscrita para o efeito (protecção civil e socorro, apoio aos idosos, portadores de deficiência e a crianças, transporte de doentes). -----
- CAPITULO VII -----
- Artigo 11.º -----
- Procedimentos de Candidatura aos apoios -----
- 1 — O Prazo de candidatura é aberto anualmente, através da publicação no Site do Município e envio de documentação ao Associativismo Concelhio, no qual constará de forma inequívoca, os seguintes elementos: -----
- a) Regulamento do Apoio ao Associativismo Cultural, Social e Humanitário; -----
- b) Prazos da candidatura; -----
- c) Anexos (Ficha de caracterização associativa/ ficha de candidatura a apoios); -----

---- d) Determinação da dotação orçamental inscrita para o efeito no que respeita ao “Apoyo ao Associativismo”, do plano da Câmara Municipal de Tondela; -----

---- e) Determinação do (s) período (s) de vigência do (s) contrato (s) -programa/ Protocolo a celebrar; -----

---- f) Os impressos referidos na alínea c), deverão ser entregues com 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente à iniciativa a efectuar, durante a vigência do contrato-programa/protocolo. -----

---- 2 — Com os respectivos impressos de candidatura, deverão ser apresentados todos os documentos citados como indispensáveis nos respectivos pontos referentes a cada tipo de apoio. -----

---- Artigo 12.o -----

---- Contratos-programa / Protocolo -----

---- 1 — O contrato-programa / Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação/Instituição a apoiar, fixa anualmente, de forma inequívoca, os direitos e os deveres dos outorgantes, e as formas de apoios financeiros, materiais, logísticos e técnicos a conceder pela autarquia (regulamento de apoio ao Associativismo Cultural, Social e Humanitário); -----

---- 2 — Tendo em conta os casos especiais, o prazo de contrato-programa/ protocolo, a celebrar entre o Município de Tondela e a entidade a apoiar, poderá ser revisto, depois de analisadas os fundamentos apresentados; -----

---- 3 — O referido protocolo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelo incumprimento das cláusulas do mesmo, desde que comunicado à parte contra-interessada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. -----

---- Artigo 13.o -----

---- Disponibilização de montantes -----

---- 1 — As participações/ apoios financeiros por parte do Município, serão disponibilizados, em tranches e segundo a apresentação do plano de actividades (actividades regulares) e demais documentos legais referidos no artigo 4º (Requisitos para os apoios), no prazo estipulado, a acordar entre a Câmara Municipal de Tondela e a Associação/Entidade em causa, sendo firmado no protocolo a celebrar entre as partes. -

---- 2 — Na eventualidade da Associação / entidade se ter candidatado a outros apoios, deverá indica-los, discriminando o montante / outros recursos, aos quais se candidatou.

---- CAPITULO VIII -----

---- Artigo 14.o -----

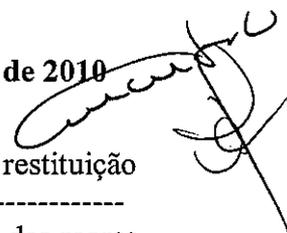
---- Avaliação da aplicação dos apoios e incumprimento -----

---- 1 — Controlo da aplicação dos apoios financeiros - O Município de Tondela acompanhará o correcto cumprimento de todos os protocolos, acordos de colaboração e contratos-programa, celebrados ao abrigo do presente regulamento, bem como, da execução das actividades e eventos que beneficiem de apoio financeiro. -----

---- 2 — Fiscalização - O Município pode, a todo o tempo, solicitar aos beneficiários de apoios financeiros, a apresentação de relatório detalhado da sua execução, acompanhado de relatório financeiro. -----

---- 3 — Incumprimento - O incumprimento das regras e condições estabelecidas no Protocolo/contrato-programa celebrado entre as partes, das propostas apresentadas e aprovadas e das contrapartidas assumidas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros, total ou parcialmente recebidos. -----

---- 4 — Nos casos de se verificar a impossibilidade de os apoios atribuídos serem aplicados de acordo com o objectivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempada e fundamentadamente, comunicar ao Município as respectivas alterações, sob



pena de ser anulado o respectivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das verbas que hajam sido atribuídas. -----

---- 5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o incumprimento das regras e condições estabelecidas nos protocolos/contratos-programa, das propostas apresentadas e aprovadas e das contrapartidas assumidas pode condicionar a atribuição às respectivas entidades de novos apoios financeiros. -----

---- 6 — Omissões - Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito da aplicação do presente programa, serão resolvidas por deliberação do Município de Tondela. -----

#### ---- CAPITULO IX -----

#### ---- Artigo 15.o -----

##### ---- Disposições Finais -----

---- 1 — As associações que se achem penalizadas pelo subsídio atribuído deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito até 15 dias após a publicitação dos respectivos subsídios. -----

---- 2 — A Câmara Municipal deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias. -----

---- 3 — Da deliberação da autarquia não existe recurso. -----

---- 4 — Em caso de anuência à reclamação, não poderão existir rectificações aos subsídios atribuídos às restantes colectividades. -----

#### ---- Artigo 16.o -----

##### ---- Falsas declarações -----

---- 1 — As associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de subsídios terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas e serão penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, directa ou indirectamente, de valores, bens e serviços por parte da Câmara Municipal de Tondela. -----

#### ---- Artigo 17.o -----

##### ---- Resolução do protocolo -----

---- 1 — O incumprimento do protocolo por culpa da Associação ou agente beneficiário do apoio confere à Câmara Municipal da Tondela o direito de dissolver o protocolo e de reaver todas as quantias pagas. Quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, nos demais casos, o incumprimento confere à Câmara Municipal da Tondela apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação. -----

---- 2 — A Associação ou agente beneficiário do apoio financeiro não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas à Câmara Municipal. -----

#### ---- Artigo 18.o -----

##### ---- Divulgação de actividades -----

---- 1 — A CMT promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação das actividades realizadas pelas associações, desde que estas sejam comunicadas atempadamente e que possuam carácter relevante para o Concelho. -----

---- 2 — As entidades interessadas devem entregar ao G.P.E.E. (Gabinete de Planeamento e Execução de Eventos), ou enviar para o endereço de correio electrónico: gabinete.eventos@cm-tondela.pt, até 30 dias antes à sua realização, os seguintes elementos: -----

---- a) Descrição da actividade; -----

---- b) Local, data e horário; -----

---- c) Material de divulgação (imagem, cartazes e/ou folhetos); -----

---- d) Outras informações consideradas como pertinentes. -----

---- 3 — As entidades apoiadas deverão agir em conformidade com o artigo 4º, alínea o).-

---- Artigo 19.o -----

---- Direito Subsidiário -----

---- 1 — Em tudo, o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito, ao disposto no Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Artigo 20.o -----

---- Cessação dos protocolos/contratos-programa -----

---- 1 — Cessa a vigência dos protocolos: -----

---- a) Pelo decurso do prazo estipulado no protocolo; -----

---- b) Quando, por causa não imputável à Associação ou ao agente que torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos; -----

---- c) Quando a Câmara Municipal da Tondela exerça o seu direito de resolver o protocolo nos termos do artigo seguinte; -----

---- d) Quando seja alcançada a finalidade prevista. -----

---- 2 — A resolução do protocolo efectua-se através de notificação dirigida às demais partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. -----

---- Artigo 21.o -----

---- Acompanhamento e controlo da execução dos protocolos/contratos-programa -----

---- 1 — Compete à Câmara Municipal da Tondela fiscalizar a execução dos protocolos, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender necessárias. -----

---- 2 — A Associação ou agente beneficiário do apoio deve prestar à Câmara Municipal de Tondela todas as informações por esta solicitada acerca da execução do protocolo. -----

---- 3 — Aquando a análise das candidaturas os candidatos poderão vir a ser convocados para prestar alguns esclarecimentos. -----

---- 4 — Sempre que o entender, a Câmara Municipal de Tondela poderá recorrer a visitas, de forma a validar todos os dados apresentados. No caso de se verificar qualquer viciação intencional e/ou danosa desses dados, a Câmara Municipal reserva-se o direito de tomar para com a Associação em causa as medidas que julgue convenientes. -----

---- Artigo 22.o -----

---- Revisão dos protocolos/contratos-programa -----

---- 1 — Os protocolos/contratos-programa podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidos e, nos demais casos, por livre acordo das partes. -----

---- 2 — É sempre admitido o direito à revisão do protocolo/contratos-programa, quando em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público. -----

---- 3 — As alterações ao nível geral dos preços não constituem fundamento de revisão automática do montante da comparticipação financeira. -----

---- Artigo 23.o -----

---- Duração -----

---- 1 — Os protocolos/contratos-programa têm a duração correspondente ao projecto ou programa a desenvolver, podendo abranger excepcionalmente mais do que um ano civil, nomeadamente quando digam respeito a obras. -----

## ANEXO 2- QUADRO 1

<b>APOIO A ACTIVIDADES REGULARES / PLANO DE ACTIVIDADES ANUAL CULTURAL E RECREIO</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (0- 10 valores) Valor máximo financeiro atribuído por actividade - 3000 €</b>
Relevância das actividades propostas e adequação das mesmas às necessidades locais; - Coerência e originalidade das actividades propostas.	
Nível de sucesso relativamente às mesmas actividades realizadas em anos anteriores (nos dois últimos anos e de acordo com objectivos pré-determinados).	
Número de pessoas envolvidas (min. de 10 e Max. de 50).	
Diversidade dos sectores culturais activos.	
Actividade regular e contínua da Associação/antiguidade da mesma.	
Relatório de actividades do ano anterior / análise do sucesso obtido no geral das actividades desenvolvidas / objectivos propostos.	
Capacidade de estabelecer parcerias.	
Abrangência geográfica e social/ localização das iniciativas.	
Disponibilidade humana da Associação para realizar as actividades / Capacidade de envolvimento da massa associativa.	
Capacidade de divulgação e captação do interesse para as iniciativas motivando a presença de público (em particular o público alvo)	
Participação em iniciativas lançadas pela Divisão Cultural da Autarquia.	
Dinamização / promoção de actividades como: colóquios, exposições, conferências, seminários, artes plásticas, artesanato, pintura ou outras similares.	



## ANEXO 2 – QUADRO 2 - Filarmónicas

Manutenção das actividades que decorram de forma continuada, com ensaios e actuações ao longo do ano, tendo em consideração as despesas decorrentes:	
Manutenção da sede;	Entre 70% e 100% - 2000€*
Reparação de instrumentos;	Entre 25% e 50% - 1000 €*
Manutenção de guarda-roupa;	Entre 25% e 50% - 1000 €*
Pagamento a maestros, professores / formadores.	Entre 70% e 100% - 5000 €*

\* Valor máximo atribuído

## ANEXO 2 – QUADRO 3 - Escola de Música (Gratuita):

Funcionamento da Escola de Música até 10 alunos	Entre 50% e 100% 2000€*
Funcionamento da Escola de Música de 10 a 20 alunos	Entre 60% e 100% 2500€*
Funcionamento da Escola de Música mais 20 de alunos	Entre 80% e 100% 3000€*

\* Valor máximo atribuído

## ANEXO 2 – QUADRO 4 - Banda Juvenil ou outras formações musicais diversas (Gratuita):

Banda Juvenil	Entre 80% e 100% 1000€*
---------------	-------------------------

--	--

\* Valor máximo atribuído

ANEXO 2 – QUADRO 5 - Grupos de música tradicional, ou outras formações musicais do género.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Atribuição de 0 a 10 valores segundo a avaliação de cada critério)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (0- 10 valores) Valor máximo financeiro atribuído por actividade 2000 €
Funcionamento de sede (nº de dias aberta, horário, etc.)	
Ensaíador e/ou outro orientador	
Caracterização e número de músicos/cantores (até 50)	
Caracterização do nº de Instrumentos usados (até 20)	
Caracterização e número de actuações (até 30 anuais)	
Organização de eventos musicais (até 10 anuais)	

ANEXO 2 – QUADRO 6 - Escola de Música (Gratuita):

Funcionamento da Escola de Música até 10 alunos	Entre 50% e 100% 2000€*
Funcionamento da Escola de Música de 10 a 20 alunos	Entre 60% e 100% 2500€
Funcionamento da Escola de Música mais 20 de alunos	Entre 80% e 100% 3000€*

\* Valor máximo atribuído

ANEXO 2 – QUADRO 7 - Grupos Corais e /ou Instrumentais

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Atribuição de 0 a 10 valores segundo a avaliação de cada critério)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (0- 10 valores) - Valor máximo financeiro atribuído por actividade 3700 €

Funcionamento de sede (nº de dias em funcionamento, horário, etc.)	
Ensaaiador e/ou outro orientador	
Caracterização e número de cantores e músicos (até 50)	
Caracterização do nº de Instrumentos usados (até 20)	
Caracterização e número de actuações (até 30 anuais)	
Organização de eventos musicais (até 10 anuais)	

## ANEXO 2 – QUADRO 8 - Escola de Música (Gratuita):

Funcionamento da Escola de Música até 10 alunos	Entre 50% e 100% 2000€*
Funcionamento da Escola de Música de 10 a 20 alunos	Entre 60% e 100% 2500€*
Funcionamento da Escola de Música mais 20 de alunos	Entre 80% e 100% 3000€*

\*Valor máximo atribuído

## ANEXO 2 – QUADRO 9 - Folclore e Etnografia

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APOIOS
Manutenção das actividades que decorram de uma forma continuada (análise dos planos de actividades entregues nos dois últimos anos), com ensaios, actuações ao longo do ano, tendo em conta as despesas decorrentes com a manutenção da sede, pagamento a ensaiadores, músicos e guarda-roupa.	Apoio de 50 % - 3000€ *
Organização de Festivais: - de âmbito regional - de âmbito nacional - de âmbito internacional	Apoio de 40 % - 1000€ * Apoio de 60 % - 1000€ * Apoio de 80 % - 1000€ *
Número de Grupos envolvidos no festival (máximo 5 grupos)	Festival Regional 30% -1000€ * Festival Nacional - 50% - 1000€* Festival Internacional - 80% - 1000€*
Participação em Festivais no Estrangeiro	Apoio de 50 % - 1000€ *

Participação/ Criação de outras actividades ligadas à etnografia (3 actividades no mínimo)	Apoio de 50 % - 1000€*
--	------------------------

\* Valor máximo atribuído

ANEXO 2 – QUADRO 10 - Associativismo com Actividade na área das Artes Teatrais  
- AMADORES

a) Actuações:

Disponibilização do montante por cada actuação/ montagem, do espectáculo teatral, até um máximo de 6, sendo obrigatória a realização de, pelo menos três, espectáculos, no Concelho de Tondela.

b) - Com exibição (s) local (s) / Concelhia (s)

Grupos/Companhias de Teatro Amador	Até ao máximo de 300 €
------------------------------------	------------------------

c) - Com exibição (s) a nível Nacional

Grupos/Companhias de Teatro Amador	Até ao máximo de 400 €
------------------------------------	------------------------

d)- Participação / cooperação em actividades desenvolvidas pelo Pelouro da Cultura do Município de Tondela (2 no mínimo)

Grupos/Companhias de Teatro Amador	Até ao máximo de 300 €
------------------------------------	------------------------

e) – Organização de actividades culturais, não teatrais, no Concelho de Tondela que envolvam a massa associativa e possam captar o interesse do público, principalmente, o público-alvo.

Grupos/Companhias de Teatro Amador	Até ao máximo de 300 €
------------------------------------	------------------------

f) – Organização de actividades culturais, não teatrais, a nível nacional que envolvam a massa associativa e que possam captar o interesse do público-alvo.

Grupos/Companhias de Teatro Amador	Até ao máximo de 500 €
------------------------------------	------------------------

ANEXO 2 – QUADRO 11 - Associativo com actividade nas artes teatrais –  
Profissionais

a) Gestão e manutenção de espaços culturais

Manutenção e gestão de espaços culturais (auditórios / anfiteatros / galerias / ateliês, incluindo a gestão dos pagamentos de energia aquecimento	Até ao máximo de 80.000 €
---	---------------------------

b) Actuações:

Disponibilização do montante por cada actuação/ montagem, do espectáculo teatral, até um máximo de 6, sendo obrigatória a realização de, pelo menos três, espectáculos, no Concelho de Tondela.
---

Grupos/Companhias de Teatro profissional	Até ao máximo de 5.000 €
--	--------------------------

c) – Organizações:

c.1) – Organização de actividades / eventos culturais de âmbito nacional, que envolvam em termos de recursos humanos / participantes mais de 100 pessoas.

Grupos/Companhias de Teatro Profissional	Até ao máximo de 10.000 €
--	---------------------------

c.2) – Organização de actividades / eventos culturais de âmbito internacional (envolvendo a participação de artistas do exterior) com uma duração superior a 4 dias.

Grupos/Companhias de Teatro Profissional	Até ao máximo de 25.000 €
--	---------------------------

c.3) - Organização de “festival de teatro” de âmbito nacional (envolvendo a participação de pelo menos de três companhias de teatro nacionais)

Grupos/Companhias de Teatro profissional	Até ao máximo de 5.000 €
--	--------------------------

c.4) - Organização de “festival de teatro” de âmbito internacional (envolvendo a participação de pelo menos de três companhias de teatro internacionais)

Grupos/Companhias de Teatro Profissional	Até ao máximo de 15.000 €
--	---------------------------

Anexo 2 – Quadro 12

Transportes / Deslocações (no âmbito da Cultura, área Social, Humanitária e IPSS)

Deslocações/ participação em eventos dentro de Portugal Continental	Apoio -----
---	-------------

\* Valor máximo atribuído

ANEXO 3 – QUADRO 1 - Apoio material, logístico e técnico

<b>PALCO</b>	
Actividade: _____	Data _____ do evento: _____
Associação _____ / Entidade: _____	
Responsável: _____ Contacto: _____	
Data _____ de _____ montagem: _____	
Local: _____	
<b>Características (medidas):</b>	
Medidas: _____ Tipo de piso: _____	
Palco com cobertura (sim/não): ___ Altura do chão ao palco: ___ Altura do palco à cobertura ___	
Escadas de acesso ao Palco (sim/não): _____	
Meios humanos que o requerente disponibiliza para a operação de montagem / desmontagem: _____	
Observações: _____	
_____	
_____	

ANEXO 3 – QUADRO 2

<b>APOIO TÉCNICO E FORMAÇÃO</b>	
Necessita de apoio técnico (sim/não): _____	Tipologia do apoio: _____
N.º de técnicos: _____	Formação: _____
Objectivos do apoio: _____	do _____
_____	
_____	
Associação _____	/
Entidade: _____	
Responsável: _____	Contacto: _____
_____	
Designação da actividade: _____	da _____
Data: _____	Local: _____
_____	
Observações: _____	
_____	
_____	

ANEXO 4 – QUADRO 1 - Apoio Material Logístico e Técnico

Associativismo com actividade na área das Artes Teatrais

Grupos / Companhias de Teatro Amador (Descrição do tipo de apoio):
_____
_____
_____
_____
_____
Grupos / Companhias de Teatro Profissional (Descrição do tipo de apoio)
_____
_____
_____
_____

ANEXO 4 – QUADRO 2

Acções de formação gratuitas

Designação da acção de formação: _____	
Data: _____	Duração: _____
Objectivos: _____	
_____	
_____	

Identificação responsável: _____	/	currículo	do
_____			
_____			
N.º de Professores / Formadores: _____		Habilitações: _____	
_____			
_____			
N.º de Formandos: _____		Faixa etária: _____	
Orçamento previsto: _____			
Nota: Deverão anexar a esta ficha listagem dos alunos inscritos e respectivo mapa de assiduidade.			

**Subsídio**

Acções de carácter regular (Atelier, actividades lúdicas / recreativas / culturais / sociais)	Até 2,5 € por aluno para um máximo de 10 meses (ano lectivo) a estabelecer em função da mensalidade praticada pela entidade
Formadores	Formados com formação superior (licenciatura ou bacharelato)-60 € p/mês.  Formadores com formação média (cursos técnicos ou profissionais) – 30 €  Formadores com experiência profissional relevante – 20 €

---- A Câmara Municipal, depois de analisar o mesmo, deliberou por unanimidade aprovar, nos termos exactos que ora se acabam de transcrever. -----

**5- Protocolo de Colaboração de Apoio ao Movimento Associativo para o ano de 2010**

---- -- Foi presente entre a Câmara Municipal de Tondela, um Protocolo de Colaboração, cujo teor ora se dá por reproduzido e cujo conteúdo se transcreve da seguinte forma-----  
 ---- “Protocolo de Colaboração-----

---- O Concelho de Tondela tem vindo a revelar, nestes últimos anos, uma forte dinâmica recreativa, cultural e desportiva, em que os cidadãos, através de Associações de carácter diverso, se mobilizam criando projectos e eventos assinaláveis. -----  
 ---- Para a Autarquia, esta dimensão é um dos vectores do desenvolvimento social que prossegue para a comunidade do Concelho.-----

---- A par do continuado esforço desenvolvido por inúmeras instituições recreativas, desportivas e culturais, o Município de Tondela tem empreendido um esforço notável no sentido de motivar o desenvolvimento da actividade das diversas Associações Recreativas, Culturais e Desportivas. -----

---- Por outro lado, o continuado desenvolvimento do Movimento Associativo com o respectivo envolvimento de técnicos, animadores, jovens e população em geral, em parceria com o continuado esforço do Município ao apoiar iniciativas e projectos que tenham, reconhecidamente, por objectivo o desenvolvimento social, cultural e desportivo da comunidade tem levado, de modo integrado, à atribuição de apoios diversos ao Movimento Associativo, quer ao nível técnico e logístico, quer ao nível financeiro. -----

---- Assim: -----

---- Aos ---- de ----- de dois mil e dez, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta e o(a) Clube/Associação (...), devidamente representado(a) pelo seu Presidente, é celebrado um acordo de colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 b) da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª -----

---- Objecto do Acordo -----

---- Constitui objecto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal – em reunião ordinária realizada no dia 13 de Março de 2010 – a concessão de apoio financeiro à Associação/Clube (...), no valor de (...), como forma de auxiliar a suportar actividades, encargos de transporte, equipamentos e de manutenção de instalações, entre outros; -----

---- Cláusula 2ª -----

---- Período de Vigência -----

---- Sem prejuízo do disposto no art. 5º deste clausulado, o presente acordo de colaboração produz efeitos até ao final do presente ano de 2010; -----

---- Cláusula 3ª -----

---- Direitos e Obrigações -----

---- 1. O ora beneficiário(a) obriga-se a apresentar, no final do ano, um relatório/balanço económico e socio-desportivo da respectiva actividade; -----

---- 2. Constituirá igualmente obrigação do beneficiário(a) mencionar o apoio da Câmara Municipal de Tondela nos instrumentos de divulgação das suas actividades; -----

---- 3. Por último, uma vez que a concessão dos presentes apoios depende, em larga medida, da sua participação em iniciativas culturais, desportivas ou recreativas promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal de Tondela, deverá a Instituição participar nas mesmas; -----

---- Cláusula 4ª -----

---- Pagamentos -----

---- O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira, será feito pela forma seguinte: -----

---- a) Durante o mês de Junho, em prestação única, se o montante de apoio financeiro, não ultrapassar a quantia de € 750; -----

---- b) Em duas prestações iguais se o apoio financeiro, que ora se concede, não exceder a quantia de € 2.500, sendo a primeira paga durante o mês de Junho e, a segunda prestação, no mês de Agosto; -----

---- c) Em três prestações iguais, nos casos restantes, sem prejuízo do pagamento da primeira prestação durante o mês de Junho, sendo as outras duas prestações pagas nos meses de Agosto e Dezembro; -----

---- Cláusula 5ª -----

---- Incumprimento do Acordo -----

---- 1-O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se o(a) beneficiário(a) à restituição integral da verba de participação recebida; -----

---- 2-Constatao o incumprimento, o(a) beneficiário(a) será interpelado(a) para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação; -----

---- Cláusula 6ª -----

---- Suporte Financeiro -----

---- O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na rubrica orçamental (...) e no Plano de Actividades (...); -----

---- Tondela, --- de --- de 2010 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Instituição”

---- A Câmara Municipal, depois de analisar o mesmo deliberou por unanimidade aprovar, nos termos exactos que ora se acabam de transcrever. -----

## Apoio ao Movimento Associativo 2010

CLUBE DESP. R. SERRA DO CARAMULO (inclui Grupo de Cavaquinhos e grupo de Teatro)	600,00 €
ADECURADA - DAIRES	250,00 €
ASSOCIAÇÃO ANJOS DA GUARDA	300,00 €
ASSOCIAÇÃO ARTISTICA DE SOCORROS MÚTUOS 19 DE MARÇO	150,00 €
ASSOCIAÇÃO C. R. "OS AMIGOS DE PARADA DE GONTA"	1.845,00 €
ASSOCIAÇÃO C. RECREATIVA DE PÓVOA DO ARCEDIAGO	585,00 €
ASSOCIAÇÃO CAÇA E PESCA LAJEOSA/FERREIRÓS	300,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL D. R. DE PÓVOA DE RODRIGO ALVES	1.080,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL D. R. DO VINHAL (inclui Rancho Folclórico)	2.835,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESP. E RECREATIVA DE LITRELA	150,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DA CORVEIRA	300,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA 13 DE JUNHO	250,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOUTO BOM	650,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO VALE	360,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALVARIM	3.870,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL R. E ORGANIZATIVA DO PENEDO	150,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL R. DE STª OVAIA DE BAIXO (RANCHO)	1.170,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL R. HUMANITÁRIA DE V. N. RAINHA	1.800,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DE VALVERDE	250,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESP. DE SANGEMIL	900,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E D. DE PEDRONHE	600,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DO FIAL	150,00 €
ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCA "5 ESTRELAS"	200,00 €
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E RECREIO ERMIDENSE	1.890,00 €
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE STª OVAIA DE CIMA	500,00 €
ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS ALUNOS DAS ESC. DO CARAMULO	100,00 €
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO AGRUP. TONDELA	450,00 €
ASSOCIAÇÃO DE RECREIO E CULTURAL GÂNDARA UNIDA	1.530,00 €
ASSOCIAÇÃO DE S. SOCIAL D. R. DA FREG. DE LAJEOSA DO R. F. DO DÃO	1.080,00 €
ASSOCIAÇÃO DE SOLID. S. C. DA FREG. DARDAVAZ	150,00 €

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA C. R. DE VILAR DE BESTEIROS	360,00 €
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE S. JOÃO DO MONTE	2.250,00 €
ASSOCIAÇÃO DESPRTIVA.C.REC.(Rancho Folclórico) DE MOSTEIRO DE FRÁGUAS	2.160,00 €
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E RECREATIVA DO TOURIGO	1.170,00 €
ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE DESN. E ANIMAÇÃO - AJUDA	360,00 €
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE CAPARROSIHA	1.300,00 €
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SILVARES	150,00 €
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SOCIAL C. LUSITANA	500,00 €
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL DO VALE DO DÃO	900,00 €
ASSOCIAÇÃO SOL. SOCIAL REC. DESP. S. MIGUEL OUTEIRO	225,00 €
ASSODREC	300,00 €
C.N.E. DE CANAS DE STª MARIA	180,00 €
C.N.E. DE NANDUFE	180,00 €
CASA DO POVO DE BARREIRO DE BESTEIROS	200,00 €
CASA DO POVO DE CAMPO DE BESTEIROS (RANCHO INFANTIL)	1.350,00 €
CASA DO POVO DE LOBÃO DA BEIRA (ESCOLA DE MÚSICA)	810,00 €
CASA DO POVO DE TONDA	720,00 €
CASA DO POVO DE TONDELA (Coral Polifónico)+Escola de Música	4.475,00 €
CENTRO CULTURAL E D. DO CARVALHAL DA MULHER	150,00 €
CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO TOURIGO	300,00 €
CENTRO SOCIAL C. D. e RECREATIVO DO CARVALHAL / TONDELA	1.350,00 €
CENTRO SOCIAL CULTURAL E D. DO BORRALHAL	720,00 €
CIS - CENTRO DE INTERVENÇÃO SOCIAL DO VALE DO PORCO	150,00 €
CLUBE D R C SÃO PEDRO DE MOURAZ	200,00 €
CLUBE DE CAÇA E PESCA DO CONCELHO DE TONDELA	500,00 €
CLUBE DE CAÇA E PESCA DO RIO PAVIA PARADA DE GONTA	300,00 €
CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DE MÚCERES	200,00 €
CLUBE DESPORTIVO PIEDADENSE - CORTIÇADA (inclui Grupo de Teatro)	350,00 €
CLUBE ORNITOLÓGICO	200,00 €
CLUBE RECREATIVO DE CASTELÕES(inclui Grupo de Cavaquinhos)	600,00 €
COMBATENTES ULTRAMAR	200,00 €
CONF. GASTRONÓMICA DO CABRITO E DA S. DO CARAMULO	810,00 €
GRUPO CORAL E INST.DA CASA DO POVO DE CAPARROSA	1.890,00 €
GRUPO CULTURAL DE SABUGOSA "PONTE VELHA"	360,00 €
GRUPO CULTURAL R. E D.MOCIDADE VINHALENSE + Escola Música	2.080,00 €
GRUPO D. E CULTURAL DE CANAS DE STª MARIA(CANA VERDE)	630,00 €
GRUPO DE CAVAQUINHOS DE NANDUFE	300,00 €
GRUPO DE CAVAQUINHOS DE VILAR DE BESTEIROS	300,00 €
GRUPO DRAMÁTICO OS MODESTOS DO CARAMULO	150,00 €
RANCHO DO C.C.LOBANENSE	700,00 €
RANCHO F."CAPUCHINHAS" DE SANTIAGO DE BESTEIROS	700,00 €
RANCHO FOLCLÓRICO "AS CAPUCHAS" DE S. JOÃO DO MONTE	900,00 €
RANCHO FOLCLÓRICO AS CANTARINHAS DE MOLELOS	1.350,00 €
RANCHO FOLCLÓRICO DA BOA UNIÃO - STª OVAIA	945,00 €
RANCHO FOLCLÓRICO DE PARADA DE GONTA	3.150,00 €
RANCHO INFANTIL "VELHOS COSTUMES" DE MOLELOS (inclui Grupo de Cavaquinhos)	1.650,00 €
RANCHO INFANTIL DE CASTELÕES	1.080,00 €
ROTÁRIOS	200,00 €
SMIR (SOCIEDADE MUSICAL DE INSTRUÇÃO E RECREIO)	300,00 €
SOCIEDADE FILARMÓNICA TONDELENSE (inclui escola de Música)	11.900,00 €
<b>Total</b>	<b>76.650,00 €</b>

Nome da Associação/ Clube	Apoio 2010 (actividade federada)	Jogos Desportivos 09		Total 2010
		2008	2009	
ACERT/Basquetebol	28.000	178	195	28.373
Grupo Desp. Cult. Canas de Santa Maria	3.750	66	0	3.816
Sporting Clube Nandufe	0	208	0	208
Clube Atlético de Molelos	21.800	253	292	22.345
Clube Cruz Maltina Lobanense	150	0	562	712
Esc. Futebol Clube Molelinhos	13.800*	0	0	13.800
Besteiros Futebol Clube	6.350	275	0	6.625
Clube Desportivo Tondela	54.000*	363	337	54.700
Tondela Andebol Clube	27.000* + 2.000	13	205	29.218
Grupo Cicloturismo Sempre a 30	1.250	238	502	1.990
Novo Capítulo – Santiago de Besteiros	3.250	0	277	3.527
UZIBB'S – Moto clube Tondela	150	0	0	150
Assoc. Desp. Rec. Cult. Parada de Gonta	3.250	308	302	3.860
Grupo Desp. Freg. Caparrosa	0	653	1.250	1.903
Assoc. Escola Fut. "Os Pestinhas"	7.250	488	370	8.108
Casa de Povo de Lajeosa do Dão	9.650	590	705	10.945
Casa do Povo de Santiago de Besteiros	0	205	300	505
Casa do Benfica do Concelho de Tondela	150	0	0	150
Núcleo Sporting do Concelho de Tondela	150	0	120	270
Assoc. Solidariedade Social de Caparrosa	1.000	0	530	1.530
Assoc. Solidar. Social Cult. Recreativa Caselho	0	90	0	90
Convívio Jovem	0	409	652	1.061
Tondela Columbófila	225	138	619	982
Associação de Desp. Radicais de Tondela	1.800	0	0	1.800
Centro Cult. Recr. Desp. Santiago Besteiros	9.700	284	1.251	11.235
Núcleo Sporting. Serra do Caramulo	150	223	410	783
Clube Desp. e Recr. da Serra do Caramulo	300	150	195	645
Rugby Clube Tondela	0	0	0	0

**TOTAL 2010: 154.631 euros**

---- \*Já deliberado em reunião de Câmara a atribuição de 54.000 € ao Clube Desportivo de Tondela, 2.500 € ao Escola Futebol Clube de Molelinhos e 29.000 € ao Tondela Andebol Clube para a competição federada nacional.-----

Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Litrela	87
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Pedronhe	58
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Sangemil	400
Associação de Cultura e Recreio Ermidense	860
Associação Cultural e Recreativa de Santa Ovaia de Baixo	245
Associação Desportiva Cultural e Recreativa Mosteiro de Fráguas	321
Adereton - Associação de Desenvolvimento da Região de Tondela	258
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Vilar de Besteiros	1054
Associação Desportiva e Cultural de São João do Monte	1045
Associação Folclórica e Recreativa do Tourigo	536
Associação Juvenil de Desenvolvimento e Animação	692
Grupo Cultural e Recreativo Os Amigos de Parada de Gonta	368
Associação de Moradores de Santa Ovaia de Cima	585

Associação Cultural e Recreativa Anjos da Guarda	125
Associação Recreativa e Cultural de Alvarim	227
Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva do Vinhal	427
Associação Social e Cultural Vale do Dão	293
Associação Solidariedade Social Cultural e Recreativa do Caselho do Guardão	90
Associação de Solidariedade Social Recr. e Desportiva São Miguel do Outeiro	1177
Associação Desportiva Radical de Tondela	260
Casa do Povo de Tonda	42
Centro Cultural e Desportivo do Tourigo	749
Clube Recreativo de Castelões	102
Centro de Intervenção Social do Vale do Porco	290
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 716 - Nandufe	953
Escola Eb 2,3 - Caramulo	155
Grupo Cultural Recreativo Desportivo Mocidade Vinhalense	175
Junta de Freguesia de Castelões	83
Casa do Povo de Tondela	655
Centro Social Cultural e Desportivo do Borralhal	279
Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo do Carvalhal	550
Escola EB 2,3 - Tondela	140
Escola Secundária de Molelos	280
Associação de Recreio e Cultura Gândara Unida	627
Os Andorinhas - Fundação Dr. João Almiro	118
Associação Cultural Recreativa e Humanitária de Vila Nova da Rainha	208
Junta de Freguesia de Sabugosa	456
VARIOS - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL	867
Associação Recreativa Cultural e Desportiva 13 de Junho	601
Associação Cultural e Recreativa do Lagedo	110
Junta de Freguesia de Lobão da Beira	342
Ponte Velha Grupo Cultural de Sabugosa	657
<b>TOTAL</b>	<b>17547</b>

#### 6- Protocolo de Colaboração à Associação de Freguesias da Serra do Caramulo

---- Foi presente Protocolo de colaboração supra mencionado, cujo conteúdo se transcreve da seguinte forma: -----

#### ---- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

---- No quadro do reforço da coesão e solidariedade municipal, da eficiência da gestão pública e, em última análise, da gestão racional e célere do seu vasto espaço territorial, o auxílio financeiro às Freguesias tem-se mostrado indispensável para responder a diferentes necessidades pontuais e localizadas. -----

---- Considerando que, do ponto de vista da gestão racional e célere do seu espaço territorial, a aposta em parcerias com as autarquias de maior proximidade tem permitido, em tempo útil, intervenções muito significativas por parte das juntas de freguesia, revelando-se como uma estratégia adequada. -----

---- Tendo ainda presente que o Município de Tondela preconiza, deste modo, o reforço e a qualificação do poder local, aos seus diversos níveis, aprofundando uma descentralização a este nível, transferindo responsabilidades para as freguesias, em paralelo com a alocação dos recursos correspondentes e oferecendo, ao mesmo tempo, aos diferentes autarcas das freguesias a possibilidade de participarem directamente do processo de desenvolvimento e de crescimento do concelho. -----

---- Considerando ainda o interesse comum do Município de Tondela e da Associação de Freguesias da Serra do Caramulo na gestão sustentável da floresta, tendo por base a defesa do património florestal. -----

---- Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo entre: -----

---- O MUNICIPIO DE TONDELA, com sede no Largo da República, 16, 3464 – 001 TONDELA, NIPC nº506 822 680, adiante designado por Município, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta; e-----

---- A ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DA SERRA DO CARAMULO, com sede na Av. Jerónimo Lacerda, 877, 3475 – 999 CARAMULO, NIPC nº508 399 483, adiante designada por Associação de Freguesias, ora representada pelo Sr. Presidente do Conselho Directivo, Sr. Diamantino Fernando Ferreira da Costa;-----

---- Sujeitando-o às cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª -----

---- Âmbito-----

---- Serão da responsabilidade da Associação de Freguesias, na sua área geográfica de jurisdição, correspondente às freguesias de Barreiro de Besteiros, Mosteirinho, S. João do Monte, Guardão, Castelões e Santiago de Besteiros, as actividades relativas a:-----

---- Limpeza e conservação de bermas e taludes adjacentes às vias rodoviárias, de natureza regional ou municipal, incluindo a execução e limpeza de valetas, bermas, aquedutos, agueiros, passagens, hidráulicas e sarjetas; -----

---- Limpeza, beneficiação, requalificação, conservação e abertura de caminhos florestais; -----

---- Cláusula 2ª -----

---- Vigência -----

---- O presente acordo respeita ao presente ano civil de 2010, podendo abranger outras competências, se tal for aprovado nos órgãos autárquicos respectivos; -----

---- Em tal caso, essas competências constarão de um adicional a este acordo; -----

---- Cláusula 3ª -----

---- Quantitativo -----

---- Para o presente ano e para as competências referidas, o Município transferirá para a Associação de Freguesias, o montante de 75.000 € (Setenta e cinco mil euros)); -----

---- Cláusula 4ª -----

---- Modo de Transferência -----

---- O pagamento da comparticipação referida no art. 3º, será feito por transferência trimestral;-----

---- Cláusula 5.ª-----

---- Denúncia -----

---- O presente acordo de colaboração poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre o Município e a Associação de Freguesias;-----

---- Cláusula 6ª -----

---- Omissões -----

---- Os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente protocolo de colaboração, serão decididos entre o Município e a Associação de Freguesias; -----  
 ---- Cláusula 7ª -----  
 ---- Suporte Financeiro -----  
 ---- O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na rubrica orçamental (...) e plano de actividades (...). -----  
 ---- Tondela, 16 de Abril de 2010 -----  
 ---- O Presidente da Câmara Municipal                      O Presidente do Conselho Directivo” -----  
 ---- .

---- A Câmara Municipal, depois de analisar o mesmo, deliberou por unanimidade aprovar, nos termos exactos que ora se acabam de transcrever. -----

**7- Protocolo de Colaboração com a Cooperativa Vários.**

--- Foi presente Protocolo de colaboração supra mencionado, cujo conteúdo se transcreve da seguinte forma: -----

---- “Protocolo de Colaboração -----

---- O Concelho de Tondela tem vindo a revelar, nestes últimos anos, uma forte dinâmica recreativa, cultural e desportiva, em que os cidadãos, através de Associações de carácter diverso, se mobilizam criando projectos e eventos assinaláveis. -----

---- Para a Autarquia, esta dimensão é um dos vectores do desenvolvimento social que prossegue para a comunidade do Concelho. -----

---- A par do continuado esforço desenvolvido por inúmeras instituições recreativas, desportivas e culturais, o Município de Tondela tem empreendido um esforço notável no sentido de motivar o desenvolvimento da actividade das diversas Associações Recreativas, Culturais e Desportivas.-

---- Por outro lado, o continuado desenvolvimento do Movimento Associativo com o respectivo envolvimento de técnicos, animadores, jovens e população em geral, em parceria com o continuado esforço do Município ao apoiar iniciativas e projectos que tenham, reconhecidamente, por objectivo o desenvolvimento social, cultural e desportivo da comunidade tem levado, de modo integrado, à atribuição de apoios diversos ao Movimento Associativo, quer ao nível técnico e logístico, quer ao nível financeiro. -----

---- O trabalho desenvolvido pela Cooperativa Vários na integração da pessoa portadora de deficiência é de reconhecida qualidade, garantido a inserção de muitos jovens em actividades diversas em contexto de trabalho. -----

---- Assim: -----

---- Aos ----- de ----- de dois mil e dez, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta e a Cooperativa Vários, devidamente representada pelo seu Presidente, é celebrado um acordo de colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 b) da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----



## 8- Protocolo de colaboração com a Escola Profissional de Tondela

---- Foi presente Protocolo de colaboração supra mencionado, cujo conteúdo se transcreve da seguinte forma:

“PROTOCOLO -----

---- O Concelho de Tondela tem vindo a revelar, nestes últimos anos, uma forte dinâmica na educação, nomeadamente na sua vertente profissional, cultural e desportiva, em que os cidadãos, através de Instituições de carácter diverso, se mobilizam criando projectos e eventos assinaláveis. -----

---- Para a Autarquia, esta dimensão é um dos vectores do desenvolvimento social que prossegue para a comunidade do Concelho. -----

---- A par do continuado esforço desenvolvido por inúmeras entidades, o Município de Tondela tem empreendido um esforço notável no sentido de motivar o desenvolvimento de actividade nas mais diversas áreas, salientando-se entre elas, a área da formação, pilar tão estratégico para o desenvolvimento sustentado e integrado do Concelho -----

---- O desenvolvimento do Ensino Profissional, com o envolvimento dos respectivos técnicos, animadores, jovens e população em geral, tem preconizado uma mais – valia no crescimento deste Município. -----

---- A Escola Profissional de Tondela - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, é uma Instituição prestigiada na promoção e valorização deste tipo de ensino, bem como é um exemplo de boa qualificação, inserção e interacção com a sociedade envolvente. -----

---- A Câmara Municipal de Tondela, em parceria, apoia iniciativas e projectos que reconhecidamente tenham por objectivo desenvolver a comunidade, quer no âmbito do ensino, social, cultural e/ou desportivo, apoio esse ao nível técnico, logístico e/ou financeiro. -----

Assim:-----

---- Aos \_\_\_\_\_ de dois mil e dez, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Marta e a Escola Profissional de Tondela, devidamente representada pelo seu Director, é celebrado um Acordo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.64/4 b) da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

---- Cláusula 1ª -----

---- Objecto do Acordo -----

---- Constitui objecto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal – em reunião ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2010 – a concessão de apoio financeiro à Escola Profissional de Tondela, no valor de 58 700,00 € (cinquenta e oito mil e setecentos euros).-----

---- Cláusula 2ª -----

---- Período de Vigência-----

---- Sem prejuízo no disposto no art. 5º deste clausulado, o presente acordo de colaboração produz efeitos até ao final do presente ano de 2010. -----

---- Cláusula 3ª -----

---- Direitos e Obrigações -----

---- O ora beneficiário(a) obriga-se a apresentar no final do ano, um relatório/balanço económico da respectiva actividade; -----

---- Constituirá igualmente obrigação do beneficiário(a) mencionar o apoio da Câmara Municipal de Tondela nos instrumentos de divulgação das suas actividades;  
Por último, uma vez que a concessão dos presentes apoios depende, em larga medida, da sua participação em iniciativas culturais, desportivas ou recreativas promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal de Tondela, deverá a instituição participar nas mesmas. -----

---- Cláusula 4ª -----

---- Pagamentos -----

---- O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será feito por doze iguais prestações mensais. -----

---- Cláusula 5ª -----

---- Incumprimento do Acordo -----

---- O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se o(a) beneficiário(a) à restituição integral da verba da comparticipação recebida; -----

---- Constatado o incumprimento, o(a) beneficiário(a) será interpelado(a) para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação; -----

---- Cláusula 6ª -----

---- Suporte financeiro -----

---- O apoio financeiro ora acordado, tem cabimento na rubrica orçamental (...) e no Plano de Actividades (...). -----

Tondela, \_\_\_\_\_ de 2010

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Instituição

---- A Câmara Municipal, depois de analisar o mesmo, deliberou por unanimidade aprovar, nos termos exactos que ora se acabam de transcrever. -----

## **9- Agradecimento da Federação Portuguesa de Natação**

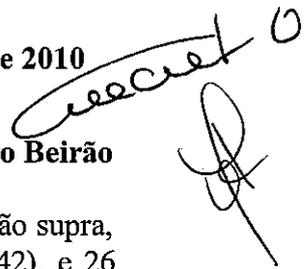
---- Foi presente um Voto de Agradecimento apresentado pela Assembleia Geral de Natação por proposta da Direcção da FPN pelo apoio e colaboração prestados à Federação Portuguesa de natação durante o ano de 2009. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

## **B- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS E JURÍDICOS**

### **1.1 - DIVISÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

#### **Secção de Economia e Finanças**

**1- Transferência de verbas - Associação de Município da Região do Planalto Beirão**

---- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade transferir para a Instituição supra, as importâncias de 35 909,19€ referente a Recolha de RSU – (Factura n.º 42), e 26 852,34€, referente a exploração de sistema – (Factura n.º 58) .-----

**Secção de Património e Notariado****1- Minuta de Contrato de Adjudicação da Empreitada de Construção da ETAR e Emissários do Tourigo**

---- Foi presente a minuta do contrato da empreitada “Construção da ETAR e Emissários do Tourigo. -----

---- A Câmara, depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**2- Inventário de bens e direitos patrimoniais**

---- De acordo com o estatuído nos Decretos-lei art.º 49º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), foi presente para apreciação o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município. -----

---- A Câmara Municipal, depois de analisar e proceder à apreciação do referido Inventário, deliberou por unanimidade aprovar. -----

---- Mais deliberou submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com os respectivos preceituados legais. -----

**3- Resgate do Quiosque na Rua Pedro de Figueiredo em Tondela**

---- Foi presente uma informação da Secção acima referida sobre a Exploração do Quiosque na Rua Pedro de Figueiredo em Tondela, que se transcreve. -----

---- “Por contrato celebrado em 28/01/2009, foi adjudicada a exploração do quiosque acima indicado a Eunice Antunes das Neves Pereira Ferreira, pelo prazo de dois anos renováveis por igual período. -----

---- Nesta data encontram-se pagas as rendas até ao mês de Setembro inclusive, tendo sido a Senhora Eunice avisada da renda em mora e mais se solicitou a sua intenção de manter ou não a exploração do espaço. -----

---- Até esta data a senhora Eunice não respondeu e não veio pagar as rendas em mora, o officio foi enviado com aviso de recepção que foi assinado pela própria. -----

---- Assim, sendo, como entidade concedente, por interesse público e como já decorreu metade do prazo da concessão, poderá a Câmara se assim o entender resgatar o referido quiosque, mediante aviso prévio de seis meses, à Senhora Eunice accionando também o deposito efectuado aquando da assinatura do contrato.” -----

---- A Câmara depois de analisar a mesma deliberou por unanimidade resgatar o referido quiosque e accionar a garantia bancária. -----

**4- Auto de Abate de Património**

---- Foi presente a proposta de deliberação referente ao abate de património inventariado sob os números 004896, 004897, 007686 e 008840.-----

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise da mesma, deliberou por unanimidade mandar abater o referido património, de acordo com a informação.-----

## 1.2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

### Secretaria Geral

#### 1-Licenciamento da unidade móvel de Nelson Matos Almeida

---- Foi presente um processo de licenciamento higio-sanitário para venda de pão e produtos afins, da viatura ligeira com a matrícula 48-DV-97, em nome de Nelson Matos Almeida, residente no Tourigo.-----

---- A Câmara Municipal, depois de analisar o mesmo, deliberou por unanimidade aprovar.-----

### Secção de Apoio Administrativo ao Departamento Técnico de Obras Particulares

#### 1 - Despachos efectuados no Uso das Competências Delegadas e Subdelegadas

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos Despachos que recaíram sobre os processos de Obras Particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respectivos serviços.-----

## C - SERVIÇOS TÉCNICOS

### 1.1 - DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO E EDIFÍCIOS PÚBLICOS

#### 1.1.2 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ESTUDOS E PROJECTOS

##### 1- Contrato adicional da Empreitada da Obra do "Arranjo Urbanístico do Largo da Urbanização da Misericórdia de Tondela"

---- Foi presente uma informação da Divisão supra referente á contabilidade final da Empreitada "Arranjos Urbanísticos do Largo da Urbanização da Misericórdia de Tondela".-----

---- Tendo-se constatado o valor de trabalhos a mais de 55 196,61€ e de trabalhos a menos de 34 557,62€, a Câmara deliberou por unanimidade celebrar um contrato adicional no valor de 20 638,99€ (vinte mil seiscientos e trinta e oito euros e noventa e nove cêntimos) mais I.V.A. á taxa legal.-----

### 1 - DEPARTAMENTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ACÇÃO SOCIAL

#### 1.3 - DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E HABITAÇÃO

**1- Regulamento da Componente de Apoio à Família**

--- Foi presente o Regulamento em epígrafe que se transcreve. -----

---- “Preâmbulo-----

---- A educação pré-escolar destina-se às crianças com idades compreendidas entre 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico e é ministrada em estabelecimentos de educação pré-escolar.

Considerando que no ensino pré-escolar, o Ministério da Educação recomenda uma componente lectiva de 5 horas diárias, ou seja, 25 horas semanais e que este horário nem sempre corresponde às necessidades das famílias, é objectivo primordial deste Município, proporcionar actividades para além destas 5 horas diárias, designadas por “Componente de Apoio à Família”, que é constituída pelos serviços de prolongamento de horário e refeição. -----

--- Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de Setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 10 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, vem a Câmara Municipal, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, definir o Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Tondela. -----

---- Artigo 1.º-----

---- *Âmbito*-----

---- O presente Regulamento tem por objectivo a regulamentação da Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Tondela e aplica-se a todos os Pais/Encarregados de Educação das crianças que os frequentam. -----

---- Esta Componente terá a coordenação pedagógica da Educadora do respectivo Jardim de Infância. -----

---- A Assistente Operacional/ Animadora, à luz do respectivo conteúdo funcional, deverá colaborar nas actividades que lhe sejam determinadas, tendo em vista o bom funcionamento destes serviços. -----

---- Artigo 2.º-----

---- *Objecto*-----

---- O presente regulamento tem por objecto definir o funcionamento dos serviços da Componente de Apoio à Família, nomeadamente: -----

---- Fornecimento de almoço e Prolongamento de horário; -----

---- O Serviço de refeições e o prolongamento de horário decorrerá durante o horário estipulado no regulamento por cada Jardim de Infância.-----

---- Artigo 3.º -----

---- *Responsabilidades da Câmara Municipal*-----

---- A Câmara Municipal de Tondela compromete-se: -----

---- A promover a colocação do pessoal responsável pelo desenvolvimento de actividades de alimentação e de animação sócio - educativa, de acordo com o calendário lectivo definido pelo Ministério da Educação;-----

---- A contratualizar com as IPSS ou empresas prestadoras de serviços o fornecimento das refeições;-----

---- A garantir a manutenção das instalações e do equipamento utilizado para as actividades da Componente de Apoio à Família; -----

---- A suportar as despesas correntes (água, gás, telefone e electricidade), bem como outras despesas associadas ao funcionamento da Componente de Apoio à Família. -----

---- Artigo 4.º -----

---- *Determinação da comparticipação familiar* -----

---- Os pais/encarregados de educação comparticipam no custo da componente de apoio á família de acordo com as respectivas condições sócio-económicas. -----

---- O valor mensal da comparticipação familiar é calculado em função do rendimento *per capita* do agregado familiar, o qual é encontrado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento per capita} = \frac{\text{Rendimento anual líquido do agregado familiar} - \text{despesas fixas}}{12 \times \text{n.º elementos do agregado familiar}}$$

---- Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum, -----

---- As comparticipações familiares aprovadas pela Câmara Municipal, para o ano lectivo 2009/2010, para as componentes de prolongamento do horário e de refeição, são as seguintes: -----

Escalões	Rendimento Per Capita do Agregado Familiar	Valor Prolongamento de horário	Valor Refeição Dia
1º	Até 150€	9 €	1 €
2º	De 150€ a 300€	11 €	1,15 €
3º	Superior a 300€	13 €	1,30 €

---- A prestação mensal é fixa. Durante o período de Natal e da Páscoa o pagamento é directamente proporcional aos dias de funcionamento. -----

---- Durante os períodos de férias, se a componente de apoio á família funcionar, depois de avaliados os custos de funcionamento, estes serão repartidos pelos pais/encarregados de educação.-----

---- Todos os anos estes valores serão objecto de avaliação e, por isso, susceptíveis de alterações, sendo os mesmos divulgados no início de cada ano lectivo. -----

---- Para o serviço do prolongamento do horário os valores respeitantes a cada um dos escalões são fixos, independentemente do tempo que a criança usufrua deste serviço. ---

---- Para o serviço de refeições, e, dado que o valor é unitário, o pagamento será efectuado mensalmente de acordo com o número de refeições efectivamente servidas. --

---- Artigo 5.º-----

---- *Situações especiais*-----

---- Sempre que, através de uma cuidada análise sócio-económica do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do encargo com a comparticipação financeira da família, designadamente as famílias que usufruam apenas de rendimento social de inserção as famílias acompanhadas pela comissão de protecção de crianças e os jovens, poderá aquela comparticipação ver reduzido o seu valor, dispensado ou suspenso o respectivo pagamento, devendo no entanto comprovar documentalmente a sua situação.

---- A análise destas situações será da competência do Gabinete de Acção Social, da Câmara Municipal de Tondela. -----

---- Caso se verifique uma alteração da situação sócio - económica do agregado familiar, esta deverá ser comunicada ao Gabinete de Acção Social, que procederá a uma reavaliação do processo com base na apresentação de novos documentos comprovativos.

----

---- Artigo 6º-----

----

---- *Averiguações*-----

---- Em caso de dúvida sobre os rendimentos, o Gabinete de Acção Social pode desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócio - económica do agregado familiar, designadamente através de visitas domiciliárias.-----

--- Se no decurso destas diligências forem detectadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações dos candidatos, o Gabinete de Acção Social procederá às necessárias adaptações nas comparticipações familiares com base nos rendimentos presumidos. -----

---- Além de se proceder às necessárias adaptações nas comparticipações familiares, o agregado familiar poderá ser obrigado a repor a diferença de valores entre o escalão actual e o anterior. -----

---- Artigo 7.º-----

---- *Inscrições*-----

---- No acto da inscrição deverão ser entregues juntamente com o boletim de inscrição, devidamente preenchido, os seguintes documentos:-----

---- Comprovativo da entidade patronal onde conste o horário de trabalho dos pais; como prova da inadequação de horários; -----  
 ---- Fotocópias das cédulas pessoais, dos bilhetes de identidade e do número fiscal de contribuinte de todos os elementos do agregado familiar; -----  
 ----

---- Fotocópia da declaração do IRS relativa ao ano anterior e nota de liquidação das finanças ou declaração negativa de rendimentos emitida pela repartição de finanças; ----

---- Últimos recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo; -----

---- Documentos da segurança social comprovativos das situação dos pais e ou encarregados de educação ou de outros elementos do agregado familiar, tais como pensões de sobrevivência, pensões de velhice, pensões para assistência a terceiros, subsídios de desemprego, subsídios de doença e rendimento social de inserção/rendimento mínimo garantido; -----

---- Documento comprovativo da despesa com arrendamento ou aquisição de habitação referente ao ano anterior; -----

---- Documento comprovativo das despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica devidamente comprovada pelo médico, referente ao ano anterior; -----

---- Documento comprovativo dos encargos médios mensais com transportes públicos, referente ao ano anterior; -----

---- 1) Confirmação da composição do agregado familiar pela junta de freguesia da área de residência. -----

---- 2 - No caso de falta de documentos comprovativos e ou preenchimento incorrecto ou incompleto da ficha de inscrição, o educando será posicionado no escalão máximo. -

---- Artigo 8.º -----

---- *Desconto familiar*-----

---- 1) As famílias que tenham mais de um filho a frequentar o estabelecimento de educação pré-escolar e estando a usufruir dos serviços da Componente de Apoio à Família terão os seguintes descontos: -----

---- 2.º filho - 25%;-----

---- 3.º filho - 50%;-----

---- 4.º ou mais filhos - 75%; -----

---- Artigo 9.º -----

---- *Responsabilidade criminal por falsas declarações*-----

---- As falsas declarações ou omissões de dados implicam, além do procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição na Componente de Apoio à Família. -----

---- Artigo 10.º -----

---- *Local e prazo de pagamento* -----

--- As comparticipações familiares do Prolongamento de Horário são pagas nos respectivos estabelecimentos de educação pré-escolar até o dia 10 de cada mês e referem-se ao mês anterior àquele que a criança está a frequentar.-----

--- Artigo 11.º-----  
--- *Funcionamento* -----

--- O Prolongamento de Horário funciona de Setembro a Julho. (de acordo com o calendário lectivo definido pelo Ministério da Educação)-----

--- Poderá funcionar durante o período de férias em casos devidamente justificados, considerando o universo dos interessados, e de acordo com a disponibilidade dos recursos da Câmara Municipal de Tondela. -----

--- Artigo 12.º-----  
--- *Comunicação de desistência e faltas*-----

--- 1) Os pais ou os encarregados de educação devem participar por escrito, ao responsável pelo estabelecimento de educação pré-escolar a desistência, por parte do seu educando, da frequência da Componente de Apoio à Família.-----

--- 2) O responsável pelo estabelecimento de educação pré-escolar, através do órgão de gestão do agrupamento a que pertence, deverá comunicar esse facto, também por escrito, à Câmara Municipal de Tondela.-----

--- 3) Se os pais ou os encarregados de educação não fizerem a comunicação a que se refere o n.º1 do presente artigo, a comparticipação familiar continuará a ser-lhe exigida até ao momento em que o responsável pelo estabelecimento de educação pré-escolar tome conhecimento da desistência da criança e o comunique à Câmara Municipal. -----

--- 4) Em caso de falta, por motivo de doença, para que exista redução no serviço de refeição, o Encarregado de Educação deverá comunicar à Educadora do respectivo Jardim de infância no dia em que a criança começa a faltar;-----

--- 5) Em caso de falta por outros motivos, devidamente justificado, para que exista redução no serviço de refeição, o Encarregado de Educação deverá comunicar à Educadora do respectivo Jardim de infância até às 12:00 horas do dia anterior.-----

--- 6) Nos dias em que a Educadora faltar por razões de força maior, a Auxiliar /Animadora assegurará as actividades (de acordo com o regulamento interno de cada estabelecimento de educação pré-escolar).-----

--- 7) No caso de falta pontual e inesperada do pessoal não docente, auxiliar ou animadora, da Componente de Apoio à Família o funcionamento dos serviços de refeição e prolongamento de horário serão assegurados, de acordo com o estipulado no Regulamento Interno de cada Jardim.-----

--- Artigo 13.º-----  
--- *Pagamento em atraso*-----

--- Os pagamentos efectuados depois do dia 10 sofrerão um acréscimo de 5%;-----

--- Sempre que se verificar o atraso no pagamento da comparticipação familiar de um mês, a responsável pelo Jardim de Infância deverá averiguar os motivos que levaram a tal situação.

Se as razões apuradas não forem passíveis de enquadramento à luz da alínea 6 do art.º 4º, a criança não poderá continuar a frequentar a Componente de Apoio à Família. -----

--- Artigo 14.º -----

--- *Dúvidas e omissões* -----

--- As dúvidas e os casos omissos presentes neste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Tondela. -----

--- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do mesmo, deliberou por unanimidade aprovar. -----

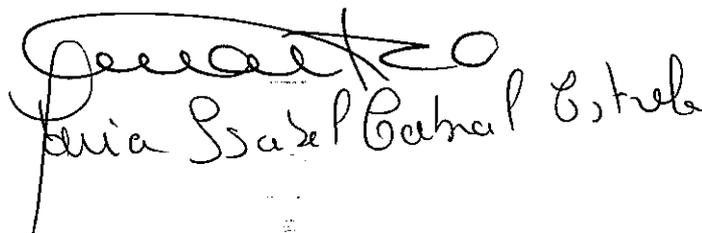
## **2- Isenção do pagamento do passe escolar de Jorge Luís dos Santos Ferreira**

--- Foi presente uma informação social de pedido de isenção no pagamento do passe escolar ao aluno Jorge Luís dos Santos Ferreira, residente na Póvoa de Rodrigo Alves e a frequentar a Escola Secundária de Tondela. -----

--- Após análise e de acordo com o parecer técnico social, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento do passe do aluno. -----

## **ENCERRAMENTO**

--- Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e quinze minutos, lavrando-se a presente acta que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro artigo 92º alínea nº 2, e devidamente assinada por Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi ----

  
Maria Isabel Cabral Estrela